



PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 001/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA (CORIPA)**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.678.603/0001-47, com sede na Rua José Paulino Duarte, nº 645, Centro, São Jorge do Patrocínio/PR, CEP: 87.555-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF nº 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, nº 1748, Centro, na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, CEP 87.545-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RODRIGUES REBELO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Antônio Munhoz, S/Nº, Lote 03 e 04, Gleba Altônia, na cidade de Altônia, no Estado do Paraná, CEP 87.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.121.730/0001-81, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.475.791-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.458.429-00, residente e domiciliado à Rua Vereador Rubino Pasquetti, nº 779, Bairro São Lucas, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85.840-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 001/2025, o qual é oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024 e do Processo Administrativo nº 015/2024, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e considerações.

CONSIDERANDO a celebração, em 27 de janeiro de 2025, do Contrato Administrativo nº 001/2025 entre as partes, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio à Gestão de Resíduos Sólidos, mediante a alocação de dois profissionais técnicos para atuação junto ao Consórcio e aos municípios consorciados.

CONSIDERANDO que o referido contrato tem por escopo viabilizar a execução das metas estabelecidas no Convênio nº 4500075647, firmado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONTRATANTE, visando ao aprimoramento técnico e operacional da gestão de resíduos sólidos urbanos na região de abrangência do CORIPA, o que denota o manifesto e contínuo interesse público na sua adequada e ininterrupta execução.

CONSIDERANDO que, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento original, o prazo de vigência da contratação foi estabelecido em 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato, encontrando-se, portanto, próximo ao seu termo final, o que suscita a necessidade de deliberação quanto à sua continuidade.

CONSIDERANDO o exitoso cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA ao longo do primeiro período de vigência, com a prestação dos serviços de forma diligente, qualificada e em plena conformidade com as especificações do Termo de Referência, conforme atestado pelos relatórios de acompanhamento e pela fiscalização do contrato, sendo a continuidade dos serviços considerada essencial para a consolidação das ações em andamento e para o atingimento dos objetivos de longo prazo dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios.

CONSIDERANDO a natureza contínua dos serviços prestados, os quais são indispensáveis para a manutenção da atividade administrativa do CONTRATANTE e para o suporte técnico permanente aos municípios consorciados, enquadrando-se perfeitamente na hipótese legal de prorrogação contratual. A interrupção de tais atividades representaria um grave retrocesso nas políticas públicas de saneamento e meio ambiente implementadas na região.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a Administração Pública a prorrogar sucessivamente os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



CONSIDERANDO que a Cláusula Sétima do Contrato original ("REAJUSTE") estabelece, em seu item 7.2, que após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que se mostre mais vantajoso, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar o reajuste de preços previsto contratualmente para recompor o valor da moeda frente aos efeitos inflacionários ocorridos no período, garantindo a justa remuneração da CONTRATADA e a manutenção da equação econômico-financeira originalmente pactuada, conforme preceitua o artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulou uma variação de **3,9%** (três vírgula nove por cento) nos últimos 12 meses findos em dezembro de 2025, sendo este o índice de referência aplicável para o reajuste do presente contrato, conforme previsão contratual.

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação favorável dos setores técnico e jurídico do CONTRATANTE, que, após análise pormenorizada, atestaram a vantajosidade da prorrogação e do reajuste, bem como o comum acordo entre as partes para a formalização do presente Termo Aditivo, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público.

As partes resolvem aditar o Contrato Administrativo n.º 001/2025, o que fazem nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTES TERMO ADITIVO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração de cláusulas do Contrato Administrativo n.º 001/2025 para: **a)** Promover a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato por um novo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021; **b)** Aplicar o **reajuste de preços** sobre o valor mensal e, conseqüentemente, sobre o valor global do contrato para o novo período de vigência, com base na variação do IPCA, conforme previsto na Cláusula Sétima do instrumento original.

1.2. Fica expressamente estabelecido que todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 001/2025, que não foram objeto de modificação expressa por este instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor, ratificadas em sua integralidade para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021 e na Cláusula Terceira do Contrato original, o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 001/2025 fica, por meio deste instrumento, **prorrogado por 12 (doze) meses, podendo ser encerrado antecipadamente em conformidade com o convênio nº. 4500075647, celebrado entre o Coripa e Itaipu Binacional.**

2.2. O novo período de vigência terá início em **28 de Janeiro de 2026**, imediatamente após o término da vigência original, e se encerrará em **27 de janeiro de 2027**.

2.3. A presente prorrogação fundamenta-se na natureza contínua e essencial dos serviços de apoio à gestão de resíduos sólidos, cuja continuidade é imperativa para o atendimento ao interesse público e para a manutenção das políticas ambientais e de saneamento nos municípios consorciados, bem como na demonstração de que a manutenção do contrato, com as condições ora ajustadas, se mostra economicamente mais vantajosa para a Administração do que a realização de um novo certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO NOVO VALOR DO CONTRATO

3.1. Com base na autorização contida na Cláusula Sétima do contrato original e em estrita observância ao disposto no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021, o valor do contrato será reajustado para preservar seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.2. Para o reajuste, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, que corresponde ao percentual de **3,9%** (três vírgula nove por cento).



3.3. Em decorrência da aplicação do índice de reajuste, o valor mensal do contrato, originalmente fixado em R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais), passa a ser de **R\$ 9.849,72 (nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

3.4. Consequentemente, o valor total do contrato para o período de vigência prorrogado por este Termo Aditivo (12 meses) passa a ser de **R\$ 118.196,64 (cento e dezoito mil cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)** resultante da multiplicação do novo valor mensal pelo número de meses da prorrogação.

3.5. O item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação, especificamente para o período de vigência estabelecido na Cláusula Segunda deste aditivo:

"6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, durante o período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, (caso o término não seja antecipado, de acordo com a vigência do Convênio) o valor mensal de R\$ 9.849,72 (nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), totalizando o montante de **R\$ 118.196,64 (cento e dezoito mil cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)** para o período."

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato no período de vigência prorrogado por este instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONTRATANTE para os exercícios financeiros de 2026 e 2027, classificadas em rubricas próprias e suficientes para suportar os encargos, conforme especificações a serem detalhadas nas respectivas notas de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 001/2025 e em seus anexos, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, as quais permanecem íntegras e em pleno vigor para regular a relação jurídica entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 27 de janeiro de 2026.

EVERTON BARBIERI

Presidente do Consórcio CONTRATANTE

RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA

Sócio Administrador RODRIGUES E REBELO LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ Nome: CPF:

2. _____ Nome: CPF: